

Lei Nº 257/73, de 06 de Dezembro de 1973.

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Paranaiguara, para o exercício de 1974".

A Câmara Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás decreta e eu, Prefeito Municipal, em nome do Povo sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º) - O orçamento geral do Município de Paranaiguara, para o exercício financeiro de 1974, discriminado pelos anexos integrantes e demonstrativos desta Lei, orça a receita em Cr\$ 2.350.785,00 (dois milhões trezentos e cinqüenta mil, cento e oitenta e cinco cruzeiros).

Artigo 2º) - A receita será realizada em diante a arrecadação dos tributos e outras contribuições correntes e de capital na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos desta Lei, e de acordo com o seguinte desdobramento por fontes:

1- RECEITAS CORRENTES:

Recita tributária	Cr\$ 140.000,00	
Recita Patrimonial	Cr\$ 73.000,00	
Recita Industrial	Cr\$ 15.000,00	
Transferências Correntes	Cr\$ 260.000,00	
Recitas diversas	Cr\$ 133.000,00	1.611.000,00

2- RECEITAS DE CAPITAL:

Operação de crédito	Cr\$ 300.000,00	
Alienação de Bens móv. e Imóveis	Cr\$ 19.185,00	
Alienação de títulos e valor	Cr\$ 10.000,00	
Transferência de capital	Cr\$ 400.000,00	729.185,00

Artigo 3º) - A despesa será realizada na forma dos quadros e anexos analíticos constantes desta

lei, e ainda de conformidade com seguinte desdobramento por funções de governo:

- 0 - Governo e Administração geral..... cr\$ 293.960,00
- 1 - Administração financeira..... cr\$ 304.660,00
- 2 - Despesa de Segurança..... cr\$ 3.000,00
- 3 - Recursos nat. e agro. pecuárias..... cr\$ 0 -
- 4 - Viação transp. e comunicações..... cr\$ 804.875,00
- 5 - Educação e Cultura..... cr\$ 457.375,00
- 6 - Saúde..... cr\$ 109.000,00
- 7 - Bem Estar Social..... cr\$ 103.595,00
- 8 - Serviços Públicos..... cr\$ 264.720,00 2.350.185,00

Artigo 4º) - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado, observado o disposto no artigo 1º, da Lei Federal nº 4.320 a realizar em qualquer mes do ano financeiro, operações de crédito por antecipação da receita, para atender a insuficiência de caixa.

Parágrafo Único - Ainda de acordo com a mesma Lei Federal, fica o Poder Executivo autorizado a expedir, mediante decretos, autorizações para abertura de créditos suplementares, aos intentos orçamentários que se mostrarem insuficientes, subordinado a existência de recursos legais para os seus financiamentos.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor, a partir de 1º de Janeiro de 1974, após uma publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de Paranaíba aos 06 dias do mes de Dezembro de 1.973.

José Gomes =
Presidente.

Fair Ferreira =
1º Secretário.

OP